DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Segunda-feira, 15 de dezembro de 2025 Ano VI | Edição nº 1130



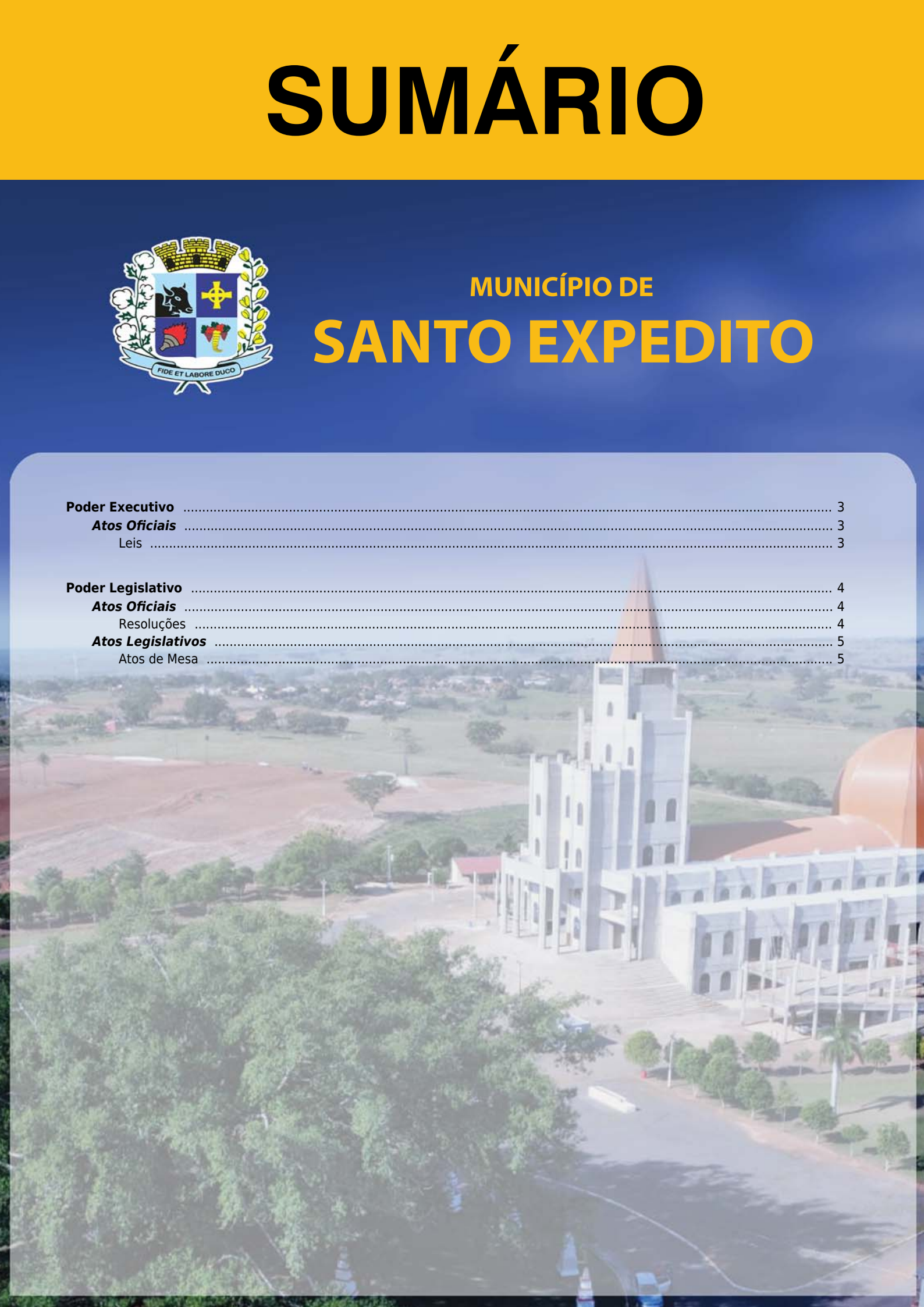
SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Resoluções 4
Atos Legislativos 5
Atos de Mesa 5



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

=LEI Nº 1.844, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025=

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026-2029, e dá Outras Providências".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui o **Plano Plurianual para o quadriênio2026/2029**, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período respectivo, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da administração municipal, para as despesas de capitale outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programas, indicadores, justificativas, objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas e valores.

§ 2º -Para fins desta Lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Indicadores, Unidade de medida que verifica quanto do resultado foi alcançado;

III - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução dos programas;

VI - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 2º. Os valores constantes dos Anexos estão orçados a preços de Agosto de 2025 e poderão ser atualizados em cada Exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de janeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do IGPM de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º. Os programas referidos no art. 1º, apresentados segundo os padrões da Portaria nº 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

(Continuação da Lei nº 1.844/2025)

Art. 4º. A exclusão, alteração ou inclusão de programas é iniciativa proposta pelo chefe do Poder Executivo, mediante projeto de lei específico.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar indicadores de programas e respectivas metas, sempre que tais mudanças não solicitem alteração na lei orçamentária anual.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com as novas estimativas de receita.

Art. 7º. Extraídas dos anexos desta Lei, as prioridades anuais da Administração Municipal serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 8º. O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas desta Lei, quando elaboradas as anuais diretrizes orçamentárias.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 04 de dezembro de 2025.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 - FONE/FAX: (18) 3267-1195 - Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 0005/2.025

Dispõe sobre: "Estende os efeitos da Lei n. 08/2.025 que concede aumento de R$ 100,00 aos Servidores Públicos de Santo Expedito e dá outras providências"

ELVIS SEIQUI PEREIRA HIGA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Expedito, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Santo Expedito, a Câmara de Vereadores aprovou e Ele Promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º. Fica estendido aos servidores do Legislativo Municipal de Santo Expedito os efeitos da Lei Complementar n. 08 de 14 de novembro de 2025 que concedeu reajuste de R$ 100,00 (cem reais) aos servidores públicos municipais.

§ 1. Os efeitos serão retroativos na forma prevista no art. 2º da Lei Complementar n. 08/2025.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Legislativo, suplementas se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santo Expedito, 11 de dezembro de 2.025.

ELVIS SEIQUI PEREIRA HIGA
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Santo Expedito, aos 11(onze) dias do mês de dezembro de 2.025 (dois mil e vinte e cinco) e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

MARIA DE FÁTIMA RIBAS RÊGO
Secretária Legislativa

Atos Legislativos

Atos de Mesa

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 - FONE/FAX: (18) 3267-1195 - Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br

ATO DA MESA DIRETORA Nº 0008/2.025

Dispõe sobre: "Estende os efeitos da Lei n. 08/2.025 que concede aumento de R$ 100,00 aos Servidores Públicos de Santo Expedito e dá outras providências"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Resolução nº 0005/2025:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estendido aos servidores do Legislativo Municipal de Santo Expedito os efeitos da Lei Complementar n. 08 de 14 de novembro de 2025, que concedeu reajuste de R$ 100,00 (cem reais) aos servidores públicos municipais.
§ Único: Os efeitos serão retroativos, a partir de 01 de Novembro de 2025, na forma prevista no Art. 2º da Lei Complementar nº 008/2025.

Art. 2º. Fica reajustada a tabela de referências e de vencimentos do quadro de cargos da Câmara Municipal de Santo Expedito, com acréscimos de R$ 100,00, sobre os salários base ou proventos atuais, em conformidade com os valores da tabela abaixo:

CARGO	REFERÊNCIA	VALOR R$
Zelador Legislativo	**A**	2.093,93
Motorista	**B**	1.958,10
Agente de Serviços Legislativo	**C**	2.708,51
Auxiliar Administrativo Legislativo	**D**	4.152,90
Secretário Legislativo	**E**	4.376,53
Contador Legislativo	**E**	4.376,53
Encarregado de Finanças	**F**	5.099,83

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Legislativo, suplementas se necessário.

Art. 4º. Este Ato da Mesa Diretora, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2.025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 - FONE/FAX: (18) 3267-1195 - Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br

Câmara Municipal de Santo Expedito, 11 de Dezembro de 2.025.

ELVIS SEIQUI PEREIRA HIGA
Presidente da Câmara

JAQUELINE STURARO RIBAS
Vice- Presidente

ADOLFO PARIS TRIVES
1ª Secretário

WEVERTON DE ALMEIDA TRINDADE
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Santo Expedito, aos 11 (onze) dias do mês de Dezembro de 2.025 (dois mil e vinte e cinco) e afixado em lugar público de costume, mediante Edital.

MARIA DE FÁTIMA RIBAS RÊGO
Secretária Legislativo